DOFe | DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente Conforme Lei Complementar Nº261 de 23 de junho de 2015.

Diário n. 243 de 07 de outubro de 2016

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça
José Rony Silva Almeida
Corregedor-Geral
Josenias França do Nascimento
Coordenadora-Geral
Ana Christina Souza Brandi
Ouvidora
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça

Colégio de Procuradores
José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rollemberg (Secretário)
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE
Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Eduardo Barreto d' Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe
Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior
Coordenador De Ensino: Henrique Ribeiro Cardoso

Conselho Superior
José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Josenias França do Nascimento
Corregedor-Geral

Membros
Ana Christina Souza Brandi
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário
Conselheiro Suplente
Celso Luís Dória Leó

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES
1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria Geral do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias

1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

---

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

---

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 372/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 06 dias de outubro de 2016, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.16.01.0263, tendo por objeto apurar a notícia de que a idosa R. S. é vítima de negligência e abandono por parte de seus familiares.

Aracaju, 07 de outubro de 2016.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 373/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 06 dias de outubro de 2016, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.16.01.0265, tendo por objeto apurar a notícia de que a idosa M. N. dos S. é vítima de negligência, abandono e violência psicológica..

Aracaju, 07 de outubro de 2016.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Capela

Edital de Notificação

O Ministério Público do Estado de Sergipe, através da Promotoria de Justiça de Capela/Muribeca, para fins do art. 40, § 1°, da resolução n° 008/2015 - CPJ, intima a Sra. Alessandra Patrícia Santos Procópio, portadora do CPF nº 012.819.824-90, quanto à promoção de arquivamento do Inquérito Civil n° 22.15.01.0004, que foi instaurado para apurar eventual acumulação de cargos públicos.

Capela, 05 de outubro de 2016.

CLÁUDIA VIRGÍNIA OLIVER DE SÁ

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Capela

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA N.º 25/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2016, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.16.09.0095, tendo por objeto acompanhar o cumprimento do Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado no Inquérito Civil nº 22.15.01.0039 que se refere a atividade de criação irregular de animais (suínos).

CAPELA, 08 de setembro de 2016.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Capela

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA N.º 24/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, ao primeiro dia do mês de setembro de 2016, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.16.01.0069, tendo por objeto situação de risco, em razão de suposto crime sexual cometido em desfavor da adolescente A. C. S. S..

CAPELA, 01 de setembro de 2016.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

PORTARIA N.º 26/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2016, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.16.01.0066, tendo por objeto apurar os fatos noticiado no Ofício nº 071/2016, de lavra do Conselho Tutela de Capela/SE sobre suposto abuso sexual sofrido pela menor C. D. S. V..

CAPELA, 30 de setembro de 2016.

Fábio Viegas Mendonça de Araújo

Promotor de Justiça em Exercício

Promotoria de Justiça de Capela

Decisão de arquivamento

ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2016, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, arquivou o Inquérito Civil tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.15.01.0048, tendo em vista que a empresa Nortelas Indústria e Comércio de Telhas e Acessórios, estabelecida no município de Capela/SE, está desativada. Diante do quadrante fático que se apresenta, não há medida, administrativa ou judicial, a ser promovida pelo Ministério Público.

Capela/SE, 14 de setembro de 2016.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2016, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, arquivou o Inquérito Civil tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.15.01.0066, tendo em vista que o banco BANESE abriu uma nova frente de atendimento pelo processo de credenciamento de Correspondente Bancário, onde foi credenciado a LY PROMOTORA EIRELE (SE-PROMOTORA), a quem competirá, doravante, a prestação de alguns serviços da atividade bancária, ensejando na inexistência de fundamento para propositura de ação civil pública.

Capela/SE, 14 de setembro de 2016.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2016, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, arquivou a Notícia de Fato tombada no sistema PROEJ sob o nº 22.16.01.0103, tendo em vista que atingiu sua finalidade (cumprimento da Carta Precatória nº 003/2016, da Promotoria de Justiça da Comarca de Riachuelo-SE).

Capela/SE, 05 de outubro de 2016.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2016, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, arquivou a Notícia de Fato tombada no sistema PROEJ sob o nº 22.16.01.0104, tendo em vista que atingiu sua finalidade (cumprimento da Carta Precatória nº 004/2016, da Promotoria de Justiça da Comarca de Riachuelo-SE).

Capela/SE, 05 de outubro de 2016.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2016, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, arquivou o Inquérito Civil tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.15.01.0078, tendo em vista que não restou constatada situação de risco a menor M. D. S. e o Ministério Público manifestou-se pelo arquivamento do Inquérito Policial nº 13/2014, processo nº 2016620022019, por ausência de justa causa.

Capela/SE, 05 de outubro de 2016.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2016, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, arquivou o Inquérito Civil tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.13.01.0228, tendo em vista que o Posto Raja cumpriu as determinações impostas no auto de infração nº 172/2010 - processo Administrativo nº 177/2010, consoante e-mail encaminhado pela ADEMA, contendo a Licença de Operações - LO 367/2015.

Capela/SE, 05 de outubro de 2016.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2016, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, arquivou o Inquérito Civil tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.15.01.0004, tendo em vista que o município de Muribeca/SE informou que a Sra. Alessandra Patrícia Santos Procópio não possui vínculo com o próprio município desde o dia 30 de abril de 2015, ensejando a perda do objeto deste procedimento.

Capela/SE, 05 de outubro de 2016.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Cristinápolis

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 036/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 05 dias de outubro de 2016, através da Promotoria de Justiça de Cristinápolis/Tomar do Geru, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 71.16.01.0002, tendo por objeto apurar o teor do relatório emitido pelo Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, o qual aponta irregularidades na Unidades Básicas de Saúde do município de Cristinápolis/SE que prestam serviços odontológicos.

Cristinápolis/SE, 05 de outubro de 2016.
Rômulo Lins Alves

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Cristinápolis

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 038/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 05 dias de outubro de 2016, através da Promotoria de Justiça de Cristinápolis/Tomar do Geru, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 71.16.01.0067, tendo por objeto apurar suposta negligência do município de Tomar do Geru, no cumprimento das normas ambientais que regulamentam os cemitérios públicos.

Cristinápolis/SE, 05 de outubro de 2016.

Rômulo Lins Alves

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Cristinápolis

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 037/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 05 dias de outubro de 2016, através da Promotoria de Justiça de Cristinápolis/Tomar do Geru, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 71.16.01.0069, tendo por objeto apurar o teor da denúncia de suposta acumulação de cargo e emprego público na administração direta e indireta(município de Cristinápolis e no DESO), bem como o desvio de função pública.
Cristinápolis/SE, 05 de outubro de 2016.
Rômulo Lins Alves

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Cristinápolis

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 037/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 05 dias de outubro de 2016, através da Promotoria de Justiça de Cristinápolis/Tomar do Geru, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 71.16.01.0069, tendo por objeto apurar denúncia de suposta acumulação irregular de cargo e emprego público na administração direta/indireta(município de Cristinápolis e na DESO), bem como o desvio de função pública.

Cristinápolis/SE, 05 de outubro de 2016.
Rômulo Lins Alves

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Cristinápolis

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 039/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 05 dias de outubro de 2016, através da Promotoria de Justiça de Cristinápolis/Tomar do Geru, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 71.15.01.0132, tendo por objeto apurar o teor do relatório encaminhado pelo Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual retrata que a genitora dos menores, Taislaene Santana e Heloiny Kayane, tem negligenciado os cuidadados necessários a estes.

Cristinápolis/SE, 05 de outubro de 2016.

Rômulo Lins Alves

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Cristinápolis

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 036/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 05 dias de outubro de 2016, através da Promotoria de Justiça de Cristinápolis/Tomar do Geru, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 71.16.01.0002, tendo por objeto apurar o teor do relatório técnico emitido pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado de Sergipe, o qual aponta diversas irregularidades nas unidades básicas de Saúde do município de Cristinápolis que prestam atendimentos odontológicos.

Cristinápolis/SE, 05 de outubro de 2016

Rômulo Lins Alves

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Estância

Decisão de arquivamento

Cadastre-se no PROEJ, com notícia de fato.

Trata-se de expediente encaminhado a esta Promotoria de Justiça pela PMSE, informando a inviabilidade de emprego de policiamento extraordinário no evento privado denominado "FARRA NERVOSA", que ocorreu no dia 06/08/2016.

Como é de conhecimento público, as autorizações, licenças e/ou permissões para eventos festivos que envolvam bens e serviços públicos devem ser concedidas pela Administração Pública logo após análise de todas as particularidades do evento festivo.

O papel do Ministério Público é, em suma, garantir a segurança da população bem como fiscalizar o evento a partir de eventuais denúncias, comunicados e impugnações dos municípes e/ou outras entidades a exemplo da Polícia Militar, Corpo de

Bombeiros Militar, Prefeitura Municipal etc..

Ocorre que a comunicação da Polícia a esta Promotoria ocorreu às vésperas do evento, fato que inviabilizou a adoção de qualquer medida, devendo ser salientado que quando da chegada do ofício este Promotor de Justiça se encontrava realizando audiências criminais, inclusive com menores internados provisoriamente, na Vara Criminal de São Cristóvão, tendo em vista minha designação cumulativa para este mês.

O evento realizou-se em 06/08/2016, sendo que nenhuma reclamação posterior ao evento foi apresentada no protocolo desta subsede do MPSE até o momento, razão pela qual promovo o ARQUIVAMENTO SUMÁRIO deste procedimento nos termos do art. 3, §2º e ss da Resolução nº 008/2015-CPJ, sem prejuízo de adoção de providências outras em caso de recebimento de eventual informação a respeito de deficiente segurança oferecida pelos organizadores do eventos. Comunicações necessárias. Notifique-se o RECLAMADO. Desnecessária intimação do reclamante por autorização da própria resolução. Alimente o PROEJ. Por fim, certifique-se o ocorrido nos autos com a indicação da caixa de arquivo definitivo logo após a confirmação da juntada da notificação de arquivamento do reclamado.

Estância, 09/08/2016.

FRANCISCO FERREIRA DE LIMA JÚNIOR

Promotor de Justiça Substituto

Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Estância

Decisão de arquivamento

Cadastre-se no PROEJ como notícia de fato, ARQUIVANDO-A, em seguida, vez que não é atribuição do Ministério Público autorizar ou colaborar na realização de eventos festivos.

Com efeito, cabe ao organizador do evento obter junto à municipalidade e aos órgãos estaduais/federais de trânsito e segurança pública, tais como PMSE, CBM e PRF, conforme o caso, as autorizações, licenças e apoios necessários, com a devida antecedência. Importante frisar que a Polícia Militar do Estado de Sergipe tem disciplina própria para realização de segurança externa de eventos, materializada na Portaria Normativa PMSE n. 08/2013. Havendo realização de show com palco em local fechado, deve ser submetido ao CBM projeto de prevenção de pânico e incêndio que deve ser aprovado e executado antes do evento, de modo a que se obtenha a necessária autorização daquela corporação.

De posse de todas as autorizações, deve ser obtida, junto ao Município, a devida Autorização Ambiental.

Ressalto que cabe ao organizar adotar todas as medidas necessárias à realização do evento dentro da ordem, proporcionando aos participantes e à população em geral ambiente seguro sob todos os aspectos, velando, ainda, pela preservação do patrimônio público, isso sob pena de eventual responsabilização pessoal nas esferas cível e criminal. Independentemente do auxílio dos órgãos de segurança, deve o organizador providenciar segurança para a área interna do evento, brigadistas, dentre outros.

Por fim, e também se for o caso, na forma prevista nos artigos 149 e 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente, deve ser requerido alvará ao Juízo da Infância, com a devida antecedência, para que seja autorizado o ingresso, a permanência e a participação de crianças e adolescentes em eventos, boates ou congêneres e casas que explorem comercialmente diversões eletrônicas, isso sem prejuízo da regular comunicação ao Conselho Tutelar.

Notifique-se o organizador, remetendo-lhe cópia da presente.

Diligências necessárias no PROEJ.

Cumpra-se

Estância, 21 de julho de 2016.

FRANCISCO FERREIRA DE LIMA JÚNIOR

Promotor de Justiça Substituto

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

Diretoria de Recursos Humanos

Outros Atos Administrativos

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

CONCEDENTE
RAZÃO SOCIAL: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE ENDEREÇO: Avenida Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505, Edf. Governador Luiz Garcia, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-000 CNPJ: 13.168.687/0001-10 REPRESENTANTE: PAULO LIMA DE SANTANA CARGO: Procurador-Geral de Justiça, em exercício CPF: 102.696.735-04 RG.: 222125 SSP/SE

PRESTADOR(A) DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

NOME: LUIS ANTÔNIO SANTOS TAVARES SANTANA

ENDEREÇO: Rua Francisco Gumersindo Bessa, nº 123, Bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP: 49025-220.

CPF: 058.117.575-14

RG.: 3.179.608-7 SSP/SE

firmam o presente instrumento, denominado Termo de Adesão ao Programa de Serviço Voluntário Institucional do Ministério Público do Estado de Sergipe, para os fins previstos na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 1.137, de 24 de maio de 2016, tendo acordado o que se segue

DO OBJETO

Cláusula Primeira. O serviço voluntário será exercido pelo prestador junto ao Ministério Público do Estado de Sergipe, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos seguintes termos:

Local de prestação do serviço: 2ª Promotoria de Justiça da Curadoria da Fazenda Pública (12ª Vara Cível) de Aracaju.

Trabalho voluntário na área de: Direito.

Tarefas específicas: atividades relativas à elaboração de pareceres, fazer pesquisas jurisprudenciais e ajudar em serviços administrativos como preenchimento do sistema Arquimedes.

Superior Imediato do voluntário: Maria Eugênia Deda.

DA CARGA HORÁRIA DO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Cláusula Segunda. A carga horária do prestador de serviço voluntário será de 20 (vinte) horas semanais e, sempre que possível, deverá compatibilizar-se com o horário de expediente, a necessidade e o interesse da Instituição e do voluntário.

Cláusula Terceira. Os dias e horários da prestação do serviço voluntário serão desempenhados da seguinte forma:

Segunda-feira		Terça-feira		Quarta-feira		Quinta-feira		Sexta-feira	
Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída
08:00	12:00	08:00	12:00	08:00	12:00	08:00	12:00	08:00	12:00
4 horas		4 horas		4 horas		4 horas		4 horas	

DOS DIREITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Cláusula Quarta. São direitos do prestador de serviço voluntário:

I - desenvolver trabalho compatível com seus conhecimentos, habilidades, experiências e interesses;

II - ser informado claramente de suas atribuições e responsabilidades;

III - contar com os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades que lhe forem atribuídas;

IV - ser instalado em ambiente de trabalho favorável e em condições de higiene e segurança;

V - receber reconhecimento e estímulo;

VI - receber declaração, ao final do prazo da prestação de serviço voluntário, com a discriminação do serviço desempenhado e respectiva carga horária;

VII - ter a cobertura de seguro de acidentes pessoais, válido por toda a vigência do Termo de Adesão;

VIII- declaração da prestação de serviço voluntário.

DOS DEVERES DO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Cláusula Quinta. São deveres do prestador de serviço voluntário:

I - zelar pela boa reputação do Ministério Público e pela dignidade do serviço;

II - respeitar as normas legais e regulamentares;

III - manter comportamento compatível com a tarefa que lhe foi cometida;

IV - manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados aos quais tenha acesso;

V - manter organizado o seu local de trabalho;

VI - cumprimentar as pessoas usando os pronomes de tratamento;

VII - guardar a devida assiduidade no desempenho de suas atividades, justificando ausências nos dias e horários determinados para o serviço voluntário;

VIII - usar traje adequado ao local do serviço;

IX - identificar-se mediante o uso de crachá, quando em serviço nas dependências da Instituição, ou externamente;

X - devolver o crachá de identificação até o dia útil seguinte ao seu desligamento da Instituição;

XI - atualizar os dados cadastrais, quando necessário, junto à Diretoria de Recursos Humanos;

XII - tratar com urbanidade os membros do Ministério Público e da Magistratura, servidores e auxiliares do Ministério Público, advogados, testemunhas e pessoas com as quais se relacione no desempenho das tarefas que lhe forem designadas;

XIII - reparar eventuais danos que venha a causar, decorrentes de culpa ou dolo, quando no desempenho do serviço voluntário;

XIV - executar as atribuições previstas no Termo de Adesão, sob orientação e supervisão do membro ou servidor ao qual esteja subordinado.

DAS VEDAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Cláusula Sexta. É vedado ao prestador de serviço voluntário no Ministério Público do Estado de Sergipe:

I - atuar sob orientação ou supervisão, diretamente a membros do Ministério Público ou a servidor investido do cargo de direção, de chefia ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive;

II - o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal;

III - praticar atos privativos de membros ou servidores do Ministério Público;

IV - identificar-se, invocando sua qualidade de prestador de serviço voluntário, quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias desenvolvidas neste Ministério Público;

IV - utilizar qualquer material de uso exclusivo do serviço para qualquer fim;

VI - receber, a qualquer título, remuneração pela prestação de serviço voluntário.

DAS AUSÊNCIAS DO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Cláusula Sétima. Sem qualquer prejuízo, poderá o prestador de serviço voluntário ausentar-se:

I - sem limites de dias, fundada em motivo de doença que impossibilite o voluntário comparecer ao local da prestação de serviços, ou na hipótese de não estar impossibilitado, que cause risco de contágio;

II - por 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

III - pelo dobro dos dias de convocação, em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante os períodos de eleição;

IV - por 1 (um) dia, por motivo de apresentação para alistamento militar e seleção para o serviço militar;

V - por 1 (um) dia, para doação de sangue;

VI - por 8 (oito) dias consecutivos, por motivo de casamento.

Cláusula Oitava. Na hipótese de falta justificada pelos motivos acima referidos, a comprovação será feita mediante entrega, respectivamente, de comprovação médica, atestado de óbito, declaração expedida pela Justiça Eleitoral, comprovante de comparecimento no serviço militar, atestado de doação de sangue e certidão de casamento.

DO DESLIGAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Cláusula Nona. O desligamento do prestador de serviço voluntário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - automaticamente, ao término do prazo de validade do Termo de Adesão;

II - por abandono do serviço, caracterizado por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de 1 (um) mês;

III - a pedido do voluntário;

IV - por descumprimento, pelo voluntário, de qualquer cláusula do Termo de Adesão;

V - por descumprimento, pelo voluntário, dos deveres e das vedações contidas na Portaria nº 1.137, de 24 de maio de 2016;

VI - por interesse e conveniência do Ministério Público;

VII - por conduta incompatível com a exigida pelo Ministério Público;

VIII - por baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula Décima. O presente Termo de Adesão terá vigência de 1 (um) ano, de 09/09/2016 a 08/09/2017, podendo ser prorrogado por igual período, condicionada à concordância do Superior Imediato onde o voluntário estiver prestando serviço.

Cláusula Décima Primeira. A prorrogação ficará a critério das partes e deverá ser solicitada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Adesão, mediante o encaminhamento de expediente à Procuradoria-Geral de Justiça para a análise e aprovação.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Cláusula Décima Segunda. Os partícipes poderão denunciar este termo, a qualquer tempo, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, mediante comunicação escrita.

DO FORO E DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Terceira. O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento é o da cidade de Aracaju-SE.

Cláusula Décima Quarta. A publicação do presente Termo de Adesão será divulgada no Diário Oficial Eletrônico deste Ministério Público.

E por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aracaju-SE, 09 de setembro de 2016.

Luís Antônio Santos Tavares Santana	Paulo Lima de Santana
Prestador(a) de Serviço Voluntário	Procurador-Geral de Justiça Em exercício

Testemunhas:

Sávio Augusto Sobral Garcez	Antônio Diego Cardoso Viana
Diretor de Recursos Humanos (CPF: 153.833.695-20)	Coordenador da Divisão de Controle e Gestão de Estagiários (CPF: 014.604.075-98)

Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO DEMONSTRATIVO / TERMO CONTRATUAL DE ESTAGIÁRIOS PGJ/MP

NATUREZA JURÍDICA: Contrato de Bolsa Complementar Educacional.

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça.

CONTRATADO	VIGÊNCIA	VALOR
Fernanda Araújo Barreto	23/08/2016 a 22/08/2017	724,00
Glauber Darlan Santos Viana	29/08/2016 a 28/08/2017	724,00
Thomaz Leandro Santos	23/08/2016 a 22/08/2017	724,00
Aldilene dos Santos Rodrigues	23/08/2016 a 22/08/2017	724,00
Carla Beatriz da Silva Rodriguez	23/08/2016 a 22/08/2017	724,00
Ygor Gabriel Cápua da Silva Charlot	23/08/2016 a 22/08/2017	724,00
Letícia Rocha Santos	23/08/2016 a 22/08/2017	724,00
Maria Crislainy de Lima Ferreira	05/09/2016 a 04/09/2017	531,34
Nicole Stephanie Silva Santos	24/08/2016 a 23/08/2017	531,34

Stephane Santos Mateus	24/08/2016 a 23/08/2017	531,34

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Complementação Educacional Através da Concessão de Estágio Remunerado na PGJ/MP.

ATIVIDADE: 2101

FONTE: 000

ELEMENTO DE DESPESA: 339036

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2016

PAULO LIMA DE SANTANA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

EM EXERCÍCIO